



Prefeitura de  
**Paraipaba**



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

**I - DESTINATÁRIO:** COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO

**II - OBJETIVO:** Realização de Processo Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP.

**III - FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02 E LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA PELA LEI Nº. 8.883/94 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, DECRETO MUNICIPAL Nº. 15/2019 e Lei nº. 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

### **1. UNIDADE GESTORA:**

SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

**2. OBJETO:** Registro de preços visando futuras e eventuais contratações para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender as necessidades das Secretarias Municipais acima citadas.

**2. 1.** O gerenciamento da ata de registro de preços oriunda do processo licitatório caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no seu aspecto operacional.

### **2.2 DAS VERIFICAÇÕES E AMOSTRAS:**

2.3.1. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes neste Termo de Referência.

### **2. 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2. 3. 1 – Segue as especificações dos itens divididos por lotes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<b>LOTE 01</b>				
1	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ.</b> Mistura para o preparo de achocolatado em pó enriquecida com vitaminas e minerais. Mistura homogênea, de coloração marrom odor característico; constituída de: açúcar refinado, maltodextrina, cacau em pó, farinha de arroz pré-gelatinizada, mix de vitaminas e aroma artificial de baunilha. Embalagem primária: saco de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados, contendo 1 kg de produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	QUILO	230	16,36	3.762,80



# Prefeitura de Paraipaba



2	<b>AMIDO DE MILHO</b> - Especificação: Amido de milho aparência homogênea, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem contendo 500 g, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	350	12,26	4.291,00
3	<b>AVEIA EM FLOCOS FINOS</b> - Especificação: Aveia em flocos finos embalagem contendo 200g do produto. Livre de impurezas. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo. Deverá conter na embalagem data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	410	4,71	1.931,10
4	<b>CURAL DE MILHO</b> , Pacotes de 1000g, produto devidamente embalado com marca e identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	450	12,11	5.449,50
5	<b>FARINHA LÁCTEA</b> - Especificação: Farinha láctea para preparo para mingau no mínimo 400g. Livre de impurezas. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 180 dias da entrega do produto. Deverá conter na embalagem data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	LATA	490	18,71	9.167,90
6	<b>LEITE DESNATADO LÍQUIDO</b> - Especificação: Leite de vaca desnatado, pronto para uso, acondicionado em caixa tipo tetra Park, capacidade 01 litro, Embalagem inviolável. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	CAIXA	760	6,56	4.985,60
7	<b>LEITE EM PÓ DESNATADO</b> - Especificação: Leite em pó desnatado embalagens a partir de 200g, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	230	8,46	1.945,80
8	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL 400g</b> : Especificação: Leite em pó integral instantâneo enriquecido com no mínimo 05 vitaminas e sais minerais. Registro no ministério de agricultura e inspecionado peso SIF. Produto puro sem quaisquer adições. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	610	16,34	9.967,40
9	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 10 VITAMINAS.</b> - Embalagem primária de alumínio, em pacote de 1000g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Federal, SIF/ER do Ministério da Agricultura, ou emitido pela secretaria de Agricultura do estado onde se localiza o domicílio da licitante. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	QUILO	320	38,33	12.265,60
10	<b>LEITE INTEGRAL LÍQUIDO</b> - Especificação: Leite integral líquido embalagens UHT de 1 litro, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	CAIXA	680	6,57	4.467,60
11	<b>LEITE INTEGRAL LÍQUIDO SEM LACTOSE</b> - Especificação: Leite integral líquido sem lactose embalagens UHT de 1 litro, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	CAIXA	310	7,37	2.284,70

Rua Joaquim Braga, 296 – Centro – Paraipaba - Ceará - CEP 62685-000

CNPJ: 10.380.680/0001-42 – CGF 06.920.292-3

www.paraipaba.ce.gov.br



# Prefeitura de Paraipaba



12	<b>MINGAU DE ARROZ</b> - Especificação: Mingaus de arroz preparados para mingau no mínimo 400g. Livre de impurezas. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo. Deverá conter na embalagem data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	LATA	220	10,89	2.395,80
13	<b>MINGAU DE MILHO</b> - Especificação: Mingau de milho. Preparo para mingau no mínimo 400 g. Livre de impurezas. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo. Deverá conter na embalagem data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	LATA	220	12,36	2.719,20
14	<b>MINGAU DE MULTI CEREAIS (PREPARO PARA MINGAU)</b> - Especificação: Mingau multi cereais. Preparo para mingau no mínimo 400g. Livre de impurezas. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo. Deverá conter na embalagem data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	LATA	170	12,24	2.080,80
<b>TOTAL LOTE 1</b>					<b>67.714,80</b>
<b>LOTE 02</b>					
1	<b>AÇÚCAR TIPO CRISTAL</b> - Especificação: obtido da cana de Açúcar, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e unidade máxima de 0,3% p/p. Embalagem plástica atóxica e inviolada, em perfeito estado de conservação, de 1 kg, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos que possam torná-los impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	QUILO	1560	6,01	9.375,60
2	<b>ARROZ BRANCO</b> - Especificação: Arroz branco tipo 1, longo fino, em pacote plástico de 1 kg, livre de impurezas. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 180 dias da entrega do produto. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	QUILO	970	7,13	6.916,10
3	<b>ARROZ PARBOILIZADO</b> - Especificação: Arroz parboilizado tipo 1, longo fino, em pacote plástico de 1 kg, livre de impurezas. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 180 dias da entrega do produto. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	QUILO	970	7,23	7.013,10
4	<b>CAFÉ TORRADO A VÁCUO</b> - Especificação: Café em pó, tipo moído, torrado, extra, pacote com 250 g, embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	3190	9,24	29.475,60
5	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> - Especificação: Farinha de mandioca pacote de 1 kg, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	QUILO	340	6,36	2.162,40
6	<b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO</b> - Especificação: Farinha de trigo com fermento pacote de 1 kg, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	QUILO	270	7,18	1.938,60
7	<b>FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO</b> - Especificação: Farinha de trigo sem fermento pacote de 1 kg, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses	QUILO	120	7,05	846,00

Rua Joaquim Braga, 296 – Centro – Paraipaba - Ceará - CEP 62685-000

CNPJ: 10.380.680/0001-42 – CGF 06.920.292-3

www.paraipaba.ce.gov.br



# Prefeitura de Paraipaba



	após o recebimento do produto.				
8	<b>FÉCULA DE MANDIOCA</b> - Especificação: Fécula de mandioca pacote de 1 kg, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	QUILO	230	8,25	1.897,50
9	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1</b> - Especificação: Feijão carioquinha tipo 1 pacote de 01 (um) quilograma, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	QUILO	240	10,86	2.606,40
10	<b>FEIJÃO DE CORDA TIPO 1</b> - Especificação: Feijão de corda tipo 1 pacote de 01 (um) quilograma, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	QUILO	390	10,55	4.114,50
11	<b>FEIJÃO PRETO TIPO 1</b> - Especificação: Feijão preto tipo 1 pacote de 01 (um) quilograma, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	QUILO	220	11,65	2.563,00
12	<b>FLOCOS DE MILHO (TIPO FLOCÃO)</b> - Especificação: Flocos de milho em embalagem de 500g, livre de impurezas. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	1280	6,33	8.102,40
13	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> - Especificação: Macarrão tipo espaguete em embalagem plástica de 500g, livre de impurezas. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	880	4,70	4.136,00
14	<b>MACARRÃO TIPO PARAFUSO</b> - com ovos a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina, ovos corante, natural de urucum ou outras substancias permitidas e submetidas a processos tecnológico adequados. Apresentar data de validade mínima de seis meses, boas condições de armazenamento acondicionado em pacote de 500g. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	220	5,97	1.313,40
15	<b>MARGARINA</b> - Composta por óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leitedesnatado reconstituído pasteurizado, sal (0,6%), vitamina a, estabilizantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos antioxidantes bh e edta, ácido láctico, acidulante, ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, corante betacaroteno e aromatizante artificial, pacote 500g. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	500	7,13	3.565,00
16	<b>MILHO PARA MUNGUNZÁ</b> - Especificação: milho para mungunzá, pacotes em embalagem de plástico contendo 500g, data da fabricação e validade com impressos bem visíveis. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	200	7,21	1.442,00
17	<b>MILHO PARA PIPOCA</b> - Especificação: Milho para pipoca, 1ª qualidade, Pacotes em saco de plástico com 500g. Data da fabricação e da validade com impressao bem visíveis. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	330	6,04	1.993,20
18	<b>ÓLEO DE SOJA</b> - Especificação: Óleo de soja embalagem lata ou garrafa de 900ml, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	535	13,78	7.372,30



# Prefeitura de Paraipaba



19	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G</b> - Especificação: Proteína texturizada de soja obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	280	7,21	2.018,80
20	<b>SAL IODADO</b> - Especificação: Sal iodado em embalagem de 1 kg, livre de impurezas. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com registro no ministério da agricultura e validade mínima de 180 dias da entrega do produto. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	QUILO	255	1,89	481,95
<b>TOTAL LOTE 2</b>					<b>99.333,85</b>
<b>LOTE 03</b>					
1	<b>BISCOITO CREAM CRACKER</b> - Especificação: Biscoitos em pacote de 400g, livre de impurezas. À base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro, outros; composição nutricional mínima: 12% de proteínas, valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 03 em 01. Não podendo conter biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	2365	7,97	18.849,05
2	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA</b> - Especificação: Biscoitos em pacote de 400g, livre de impurezas. À base de: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, sal, fermento químico, embalagem tipo 03 em 01. Não podendo conter biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	2415	7,83	18.909,45
3	<b>BISCOITO INTEGRAL CREAM CRACKER SEM LACTOSE.</b> Biscoito ou bolacha salgada tipo Cream Cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, farinha de trigo integral, água, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fibra e fermentos. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	290	9,10	2.639,00
4	<b>BISCOITO RECHEADO 90G</b> - Especificação: biscoito recheado 90g, sabor chocolate. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	4000	2,71	10.840,00
5	<b>BISCOITO SALGADO</b> - produto contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada de palma, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, fermento biológico, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio. contém derivado de trigo e soja pode conter cevada, soja, aveia e centeio contém glúten, sem lactose, contendo 400g. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	1120	6,24	6.988,80
6	<b>BISCOITO TIPO POPULAR</b> - Especificação: Biscoitos tipo popular pacote de 400g, livre de impurezas. À base de: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, sal, fermento químico. Não podendo conter biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas	PACOTE	1540	6,71	10.333,40



# Prefeitura de Paraipaba



	anormais. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.				
7	<b>BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE</b> - Especificação: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante lectina de soja, aromatizante, Apresentar data de validade, embalagem inviolável, em boas condições de armazenamento. Pacote com 400g. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	1360	7,55	10.268,00
<b>TOTAL LOTE 3</b>					<b>78.827,70</b>
<b>LOTE 04</b>					
1	<b>BOLINHO BAUNILHA RECHEIO CHOCOLATE 40G.</b> Especificação: bolinho baunilha recheio chocolate 40g. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	5200	2,22	11.544,00
2	<b>BOLO FOFO SIMPLES</b> - ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, leite, sabores variados, 550gr. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	1280	15,49	19.827,20
3	<b>BOLO MOLE</b> - ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, leite, sabores variados, 1 kg. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	1280	16,36	20.940,80
4	<b>FARINHA DE ROSCA</b> - Especificações: Farinha de rosca, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico resistente, pacote contendo 500g. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	12	10,66	127,92
5	<b>PANETONE 500G</b> - Especificação: panetone 500g. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	300	17,36	5.208,00
6	<b>PÃO BOLA TIPO HAMBÚRGUER</b> - Especificação: Pão bola tipo hambúrguer pacote de 500gr. Pacote com 10 unidades, embalados em sacos plásticos e validade mínima de 07 dias da data de fabricação. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	1990	6,93	13.790,70
7	<b>PÃO DE LEITE</b> - Especificação: Pão de leite tipo pacote de 350gr. Pacote com 10 unidades, embalados em sacos plásticos. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	1430	7,05	10.081,50
8	<b>PÃO MASSA FINA TIPO HOT-DOG</b> - Especificação: Pão tipo hot-dog farinha de trigo, água, açúcar. Pacote com 10 unidades de 50gr. Fabricado um dia antes da entrega e não apresentar mofo (pontos pretos, verdes). O miolo do pão não pode grudar nos dedos quando comprimido, apresentar-se amassado. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e validade, local de fabricação, os ingredientes e outras informações preconizadas em legislação vigente. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	1490	7,21	10.742,90
9	<b>TORRADA INTEGRAL</b> - Especificação: Torrada integral composta por farinha de trigo integral, em pacotes de 142g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	370	4,73	1.750,10
<b>TOTAL LOTE 4</b>					<b>94.013,12</b>
<b>LOTE 05</b>					
1	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO</b> - Especificação: Adoçante dietético, líquido, tipo artificial, contendo sacarina e ciclamato,	UNIDADE	132	8,35	1.102,20



# Prefeitura de Paraipaba



	acondicionado em recipiente contendo 100 ml. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.				
2	<b>AZEITE DE OLIVA</b> - Especificação: Azeite extra virgem. Não contém glúten. Embalagem em lata de 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	58	32,69	1.896,02
3	<b>CALDO DE CARNE, CARTELA COM 24 TABLETES DE 19GR</b> - Especificação: Caldo de carne, cartela com 24 tabletes de 19gr. Embalagem primária, livre de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que possam comprometer o armazenamento ou o consumo humano. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	CAIXA	112	23,52	2.634,24
4	<b>CALDO DE GALINHA, CARTELA COM 24 TABLETES DE 19GR</b> - Especificação: Caldo de galinha, cartela com 24 tabletes de 19gr. Embalagem primária, livre de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que possam comprometer o armazenamento ou o consumo humano. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	CAIXA	112	24,97	2.796,64
5	<b>CHÁ (CAMOMILA, CAPIM SANTO, ERVA-DOCE)</b> - Especificação: Chá sabores variados embalado em caixas com 10 sachês cada, peso líquido de 10 a 20g, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com registro no ministério da agricultura e validade. Deverá conter na Embalagem prazo de fabricação e validade do produto. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	CAIXA	1.370	4,74	6.493,80
6	<b>COLORIFICO SEM SAL</b> - Especificação: Colorífico em pacote de 100g, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	220	2,39	525,80
7	<b>FOLHA DE LOURO</b> - Especificação: Folha de louro desidratado - acondicionado em pacote contendo no mínimo 4g, com data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	74	3,99	295,26
8	<b>ORÉGANO</b> - Especificação: Orégano desidratado - acondicionado em pote contendo 10g, com data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	62	3,45	213,90
9	<b>TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL</b> - Especificação: Aromatizantes e conservador metabissulfito de sódio, não contém glúten, 300 gramas, sem pimenta. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	60	7,30	438,00
10	<b>VINAGRE DE MAÇÃ</b> - Especificação: Vinagre de 500 ml, em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	GARRAFA	132	5,29	698,28
	<b>TOTAL LOTE 5</b>				17.094,14
	<b>LOTE 06</b>				
1	<b>CARNE, BOVINA, TIPO PATINHO, DE PRIMEIRA, SEM OSSO.</b> Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do	QUILO	100	42,73	4.273,00

Rua Joaquim Braga, 296 – Centro – Paraipaba - Ceará - CEP 62685-000

CNPJ: 10.380.680/0001-42 – CGF 06.920.292-3

www.paraipaba.ce.gov.br





# Prefeitura de Paraipaba



	ministério da agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n. 105 de 19/05/99. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.				
2	<b>CARNE DE CHARQUE DIANTEIRA</b> , carne bovina salgada e dessecada, em fatias. Pacotes de 500 g cada, Valor energético mínimo para porção de 100g: 135Kcal. Embalagem a vácuo, boa qualidade com características físicas e odor característico, obrigatório conter a data de validade expressa na embalagem. Validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto. Produto com registro no SIE OU SIF. ROTULAGEM de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	200	30,33	6.066,00
3	<b>OVOS DE GALINHA BRANCOS</b> - Especificação: Ovos de galinha brancos acondicionados em bandejas contendo 30 Unidades, livre de impurezas, classe A, branco, fresco, tipo médio, 50 a 55g, envolvidos com saco plástico transparente, lacrado, apresentar data de classificação, validade e carimbo do SIF. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	BANDEIJA	270	17,22	4.649,40
4	<b>PEITO DE FRANGO</b> - Especificação: Peito de frango, congelado de qualidade, não temperado. Embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico resistente, individualmente sem formação de gelo superficial, sem água dentro da embalagem, sem qualquer sinal de recongelamento, com registro do Ministério da Saúde/Agricultura, com data de validade impresso na embalagem. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	QUILO	400	22,74	9.096,00
5	<b>SALSICHA</b> - Especificação: Salsicha para hot dog, resfriada, pacote com peso líquido de 5kg. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.30. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	390	64,12	25.006,80
	<b>TOTAL LOTE 6</b>				49.091,20
	<b>LOTE 07</b>				
1	<b>DOCE DE BANANA</b> - Especificação: Doce de banana tipo mariola, pacote com 300g, contendo 20 pacotes com 15g, com identificações do fornecedor, data de validade e informações nutricionais obrigatórias. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	540	3,51	1.895,40
2	<b>DOCE DE GOIABA</b> - Especificação: Doce de goiaba tipo mariola, pacote com 300g, contendo 20 pacotes com 15g, com identificações do fornecedor, data de validade e informações nutricionais obrigatórias. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	540	3,76	2.030,40
3	<b>RAPADURA DE CANA</b> . Produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana. Fabricado com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Isentos de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes. Apresentação individual, tabletes de 20 gramas do produto. O produto deverá ter revestimento plástico externo e peso de 1000 gramas por pacote. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Registro do produto em órgão competente. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	QUILO	70	13,06	914,20
	<b>TOTAL LOTE 7</b>				4.840,00
	<b>LOTE 08</b>				
1	<b>AZEITONA EM CONSERVA</b> - Especificação: Azeitona em conserva	UNIDADE	50	9,09	454,50



# Prefeitura de Paraipaba



	220g em conserva, acondicionado com 220g, de 1° qualidade, sem estufamentos, aberturas, ferrugens. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.				
2	<b>CREME DE LEITE</b> , creme de leite tradicional caixa com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	440	4,79	2.107,60
3	<b>ERVILHA EM CONSERVA</b> - Especificação: ervilha 200g em conserva, acondicionado em lata com 200g, de 1° qualidade, sem estufamentos, aberturas, ferrugens. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	LATA	220	4,41	970,20
4	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> - Especificação: Extrato de tomate, concentrado. Sachês com no mínimo 340 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	330	5,10	1.683,00
5	<b>LEITE CONDENSADO</b> - Especificação: Leite condensado embalagens de 395g, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	390	6,73	2.624,70
6	<b>MAIONESE TRADICIONAL COM 500G</b> - Especificação: Maionese tradicional. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	62	7,52	466,24
7	<b>MILHO VERDE 200G</b> - Especificação: Milho verde 200g em conserva, acondicionado em lata com 200g, de 1° qualidade, sem estufamentos, aberturas, ferrugens. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	220	3,95	869,00
8	<b>MOLHO DE SOJA</b> - Especificação: Molho de soja embalagem de 150 ml, ingredientes: Água, sal refinado, soja, milho, açúcar cristal, corante caramelo e conservador sorbato de potássio. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	70	6,32	442,40
9	<b>MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL</b> - Especificação: Molho de tomate tradicional. Ingredientes: tomate, açúcar, amido modificado, sal, cebola, óleo de soja, salsa, alho, orégano e realçador de sabor glutamato monossódico. Embalagem de 520g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	250	5,86	1.465,00
10	<b>REQUEIJÃO CREMOSO</b> - Especificação: requeijão cremoso integral tradicional com no mínimo 200g. Embalagem com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	230	8,43	1.938,90
11	<b>SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE</b> - Sardinha enlatada, ao molho de tomate, sem conservante. Embalada à vácuo, com peso líquido de 125g, com sistema abre - fácil, acondicionadas em caixas de papelão lacrada e intactas contendo 24 unidades. Obrigatória na embalagem, a identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade. Registro no SIF. Validade mínima de 6 meses	LATA	120	5,48	657,60



# Prefeitura de Paraipaba



	após o recebimento do produto.				
12	<b>SARDINHA AO ÓLEO</b> - enlatada sardinha ao óleo, conservada no próprio suco, embalagem em lata de 225g; rico em ômega 3. ingredientes: sardinha, óleo de soja e sal. obrigatória na embalagem, à identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade. Registro no sif. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	LATA	720	6,76	4.867,20
<b>TOTAL LOTE 8</b>					18.546,34
<b>LOTE 09</b>					
1	<b>MISTURA PARA PREPARO DE SOPA DE CARNE, ERVILHA, JERIMUM E MACARRÃO DE LETRINHA</b> - mistura heterogênea, de coloração amarelada e odor característico, constituída de farinha de milho pré-gelatinizada, enriquecida com ferro e ácido fólico, arroz, macarrão de letrinha, proteína de soja, caldo de carne, sal refinado, óleo de palma, corante natural urucum, ervilha e jerimum desidratados, carne desidratada, alho desidratado e aroma artificial de carne. Embalagem primária sacos de poliéster metalizado laminado de 01 kg. Livre de impurezas ou microrganismos que possa comprometer a saúde humana, data de fabricação e validade expressa na embalagem. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	QUILO	220	12,58	2.767,60
2	<b>SOPA CREME DE CEBOLA</b> - Mistura heterogênea de coloração amarelada e odor característico, constituída de: Amido de Milho, Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Acido Fólico, Sal, Maltodextrina, Cebola Tostada em Flocos, Gordura Vegetal Hidrogenada, Cebola em pó, Pimenta Branca Moida, Realçador de Sabor Glutamato de Monossódio e Inosinato de Sódio, Antiumectante Dióxido de Silício, Aromatizante, Corante de Caramelo IV 150d. <b>CONTÉM GLÚTEN.</b> Embalagem de poliéster metalizado laminado de 1 kg não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Data de fabricação e validade e0pressas na embalagem. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	QUILO	110	14,22	1.564,20
<b>TOTAL LOTE 9</b>					4.331,80
<b>LOTE 10</b>					
1	<b>BEBIDA LÁCTEA ACHOCOLATADO EMBALAGEM DE 200 ML</b> - Especificação: bebida láctea achocolatada embalagem de 200 ml, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	QUILO	4000	2,37	9.480,00
2	<b>CHOCOLATE SORTIDOS</b> - Especificação: chocolate sortidos caixa com 400 g, embalagem primária plástica. Data de fabricação e validade expressa na embalagem. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	CAIXA	170	11,51	1.956,70
3	<b>PIPOCA SALGADA</b> - Especificação: pipoca salgada pacote 50g, fardo com 30 unidades de 50g cada. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	FARDO	1000	4,28	4.280,00
4	<b>PIRULITO</b> - pacote com 50 unidades: coração vermelho. Nome e endereço do fabricante e a data da fabricação. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	200	9,11	1.822,00
5	<b>CHOCOLATE</b> - Especificação: Embalagem: Bombom com Recheio Cremoso de Castanha de Caju Coberto com Chocolate ao Leite pacote com 950 grs, embalagem primária plástica. Data de fabricação e validade expressa na embalagem. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	PACOTE	300	39,11	11.733,00



# Prefeitura de Paraipaba



TOTAL LOTE 10					29.271,70
LOTE 11					
1	<b>POLPA DE ACEROLA, EMBALAGEM DE 1KG</b> - Especificação: embalagem de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	QUILO	380	11,93	4.533,40
2	<b>POLPA DE CAJÁ, EMBALAGEM DE 1KG</b> - Especificação: embalagem de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	QUILO	380	11,93	4.533,40
3	<b>POLPA DE CAJÚ EMBALAGEM DE 1KG</b> - Especificação: embalagem de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	QUILO	380	10,97	4.168,60
4	<b>POLPA DE GOIABA, EMBALAGEM DE 1KG</b> - Especificação: embalagem de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	QUILO	380	11,84	4.499,20
TOTAL LOTE 11					17.734,60
LOTE 12					
1	<b>QUEIJO COALHO</b> - Especificação: De 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01 kg, com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	QUILO	240	35,85	8.604,00
2	<b>QUEIJO MUSSARELA</b> - Especificação: queijo mussarela de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote. Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	QUILO	240	42,03	10.087,20
TOTAL LOTE 12					18.691,20
LOTE 13					
1	<b>REFRIGERANTE TIPO COLA</b> - Especificação: Refrigerante sabor cola, em garrafa pet de 02 litros. Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico). Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	730	8,86	6.467,80
2	<b>REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ</b> . Especificação: Refrigerante sabor guaraná, em garrafa pet de 02 litros. Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml. Guaraná - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico). Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	730	8,09	5.905,70
3	<b>REFRIGERANTE TIPO LARANJA</b> . Especificação: Refrigerante sabor laranja, em garrafa pet de 02 litros. Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml. Laranja - (Água gaseificada, açúcar, suco	UNIDADE	390	8,44	3.291,60



# Prefeitura de Paraipaba



	natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico). Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.				
4	<b>REFRIGERANTE TIPO LIMÃO</b> - Especificação: Refrigerante sabor limão, em garrafa pet de 02 litros. Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml. Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico). Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	250	7,52	1.880,00
5	<b>REFRIGERANTE TIPO UVA</b> - Especificação: Refrigerante sabor uva, em garrafa pet de 02 litros. Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml. Uva - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e trarazina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico). Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	440	7,28	3.203,20
6	<b>SUCO DE CAJU</b> - Especificação: Suco de caju em embalagem de 500 ml. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com registro no ministério da agricultura e validade mínima de 180 dias da entrega do produto. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	320	7,03	2.249,60
7	<b>SUCO DE GOIABA</b> - Especificação: Suco de goiaba em embalagem de 500 ml. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com o registro no ministério da agricultura e validade mínima de 180 dias da entrega do produto. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	320	7,36	2.355,20
8	<b>SUCO DE MANGA</b> - Especificação: Suco de manga em embalagem de 500 ml. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com o registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	UNIDADE	120	4,27	512,40
9	<b>SUCO, SEM CORANTES, SABOR GOIABA, EMBALAGEM DE 200 ML:</b> Suco pronto para beber, sabor goiaba, sem corantes, com vitaminas (C, E, B3, A, D, B6 e B12), acidulante ácido cítrico, aroma sintético idêntico ao natural e estabilizante goma guar. em caixa longa vida Nome e endereço do fabricante e a data da fabricação. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	EMBALAGEM	250	2,24	560,00
10	<b>SUCO, SEM CORANTES, SABOR LARANJA, EMBALAGEM DE 200 ML</b> - Suco pronto para beber, sabor laranja, sem corantes, com vitaminas (C, E, B3, A, D, B6 e B12), acidulante ácido cítrico, aroma sintético idêntico ao natural e estabilizante goma guar. em caixa longa vida Nome e endereço do fabricante e a data da fabricação. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	EMBALAGEM	1000	2,49	2.490,00
11	<b>SUCO, SEM CORANTES, SABOR MARACUJÁ, EMBALAGEM DE 200 ML</b> - Suco pronto para beber, sabor maracujá, sem corantes, com vitaminas (C, E, B3, A, D, B6 e B12), acidulante ácido cítrico, aroma sintético idêntico ao natural e estabilizante goma guar. em caixa longa vida Nome e endereço do fabricante e a data da fabricação. Validade mínima de 6 meses após o recebimento do produto.	EMBALAGEM	1000	2,56	2.560,00
12	<b>SUCO, SEM CORANTES, SABOR UVA, EMBALAGEM DE 200 ML</b> - Suco pronto para beber, sabor uva, sem corantes, com vitaminas (C, E, B3, A, D, B6 e B12), acidulante ácido cítrico, aroma sintético idêntico ao natural e estabilizante goma guar. em caixa longa vida Nome e endereço do fabricante e a data da fabricação. Validade	EMBALAGEM	250	2,31	577,50



# Prefeitura de Paraipaba



	mínima de 6 meses após o recebimento do produto.				
	<b>TOTAL LOTE 13</b>				<b>32.053,00</b>
	<b>LOTE 14</b>				
1	<b>ABACAXI GRANDE</b> - Fruta in natura, tipo abacaxi, espécie redonda, aplicação alimentar. Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A polpa deverá se apresentar intacta e firme. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	170	5,41	919,70
2	<b>ABÓBORA:</b> Produto fresco e com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações e machucados.	KG	50	5,02	251,00
3	<b>ALFACE:</b> 1º qualidade compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica perfurações e cortes tamanho e coloração uniformes isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	KG	50	7,93	396,50
4	<b>ALHO</b> - Alho de primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	50	24,78	1.239,00
5	<b>BANANA PRATA:</b> Não apresentar problemas com coloração e característica, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	KG	150	5,48	822,00
6	<b>BATATA DOCE:</b> Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	50	4,90	245,00
7	<b>BATATA INGLESA</b> - Legume in natura, tipo batata inglesa, características adicionais extra, 1º qualidade, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e conformação uniforme e acondicionada em sacos de juta.	KG	250	6,55	1.637,50
8	<b>BETERRABA</b> - Legume in natura, tipo beterraba, espécie comum. De primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	80	4,40	352,00
9	<b>CEBOLA</b> - Cebola in natura, uso culinário, tipo branca. Características: estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e mofo. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistem, transparentes em pacotes de 5 a 20 Kg. (Conforme solicitado).	KG	150	7,24	1.086,00
10	<b>CENOURA</b> - legume in natura, tipo cenoura, características adicionais extra, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	150	7,33	1.099,50
11	<b>CHEIRO VERDE</b> - Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de 100g.	KG	200	20,55	4.110,00



# Prefeitura de Paraipaba



12	<b>CHUCHU</b> - Chuchu de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	150	4,86	729,00
13	<b>COCO VERDE</b> - In natura, tamanho médio a grande, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	UNIDADE	850	2,73	2.320,50
14	<b>GOIABA</b> - vermelha, de 1ª qualidade, adquirida a granel, em quilo (Kg), tamanho médio.	KG	120	6,47	776,40
15	<b>KIWI</b> - Fruta firme, natural, textura e consistência de fruta fresca, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	KG	70	26,65	1.865,50
16	<b>LARANJA</b> - Fruta in natura, tipo laranja, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	120	4,78	573,60
17	<b>LIMÃO</b> - In natura, apresentação: natural.	KG	50	5,55	277,50
18	<b>MAÇÃ</b> - Fruta in natura, tipo maçã, espécie vermelha, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de papelão ondulada, caixa com 18Kg.	KG	120	12,90	1.548,00
19	<b>MACAXEIRA</b> - de 1º qualidade, tipo branca ou amarela, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprio da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie extrema e isenta de umidade.	KG	100	4,79	479,00
20	<b>MAMÃO FORMOSA</b> - Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	100	4,57	457,00
21	<b>MANGA</b> - produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	KG	90	5,24	471,60
22	<b>MELANCIA</b> - Fruta in natura, tipo melancia, espécie redonda, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 8 a 12 kg cada unidade.	KG	150	2,91	436,50
23	<b>MELÃO JAPONÊS</b> - Fruta in natura, tipo melão japonês, espécie redonda e amarelo, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	KG	150	4,20	630,00
24	<b>MORANGO</b> - De 1º qualidade, características: íntegro, aparência firme, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	70	20,75	1.452,50
25	<b>PIMENTÃO</b> - Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de fertilizantes.	KG	50	8,47	423,50
26	<b>PIMENTINHA DE CHEIRO</b> - in natura, apresentando o grau de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com	KG	20	11,23	224,60



	ausência de sujidade, parasitos e larvas, de acordo com a revolução do 12/78 da CNNTA.				
27	<b>REPOLHO</b> - Repolho de primeira qualidade, aspecto firme e íntegro.	KG	50	6,19	309,50
28	<b>TANGERINA</b> - 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação, maturação intermediária ("de vez"), em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	100	3,39	339,00
29	<b>TOMATE</b> - Legume in natura, tipo tomate, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e unidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	50	8,62	431,00
30	<b>UVA ROXA</b> - 1ª qualidade, fruto fresco, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, íntegro, limpo, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	110	11,43	1.257,30
31	<b>UVA VERDE</b> - 1ª qualidade, fruto fresco, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, íntegro, limpo, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	110	11,76	1.293,60
	<b>TOTAL LOTE 14</b>				28.453,80
	<b>VALOR GLOBAL DOS LOTES</b>				531.543,45

### 2.3.2. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS EM ITENS, CONFORME ANEXO I.

### 3. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

3.1 – O objeto do presente processo, apesar de ser comum, e torna inviável de colocar em prática o artigo 47 da lei nº. 147/2014, em seu Capítulo V.- DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas, visto que o valor unitário do objeto ultrapassar o valor estabelecido no artigo 47, inciso I da lei supracitada, visto que o processo tem apenas um item com o valor global acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único: Na hipótese do desmembramento de cada item em cotas distintas ocasiona, na prática, uma multiplicação - por dois - dos item/lote originalmente previstos, podendo redundar, ainda, na formalização de contratos com empresas





# Prefeitura de **Paraipaba**



diferentes, para a entrega de produtos não necessariamente idênticos - ainda que similares - e com preços unitários diversos, o que pode virtualmente inviabilizar não apenas a logística de entrega dos bens como a própria gestão dos contratos advindos do certame.

3.2 – Será garantido ao licitante enquadrado como Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela lei nº. 147/2014, em seu Capítulo V.- DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas, conforme artigos descritos abaixo:

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**3.3. O critério de julgamento da licitação será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificações do item 2.3.**

**3.4 A contratação está estimada em R\$ 531.543,45 (Quinhentos e trinta e um mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**

**3.4.1 - Os preços de referência ora apresentados foram estimados tendo como base as pesquisas prévias de preços realizadas junto às empresas do ramo de atividade pertinente com o objeto em apreço, partes integrantes deste processo.**

**3.5. TODOS LOTES são exclusivos para as MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) exceto o lote 2 e 4 que está estimado acima de R\$ 80.000,00.**

## **3.6 JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES**

**3.6.1.** Os itens que foram agrupados em lotes, guardam compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a especificação dos itens, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

**3.6.2.** No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as unidades gestoras não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor preço por lote.



**3.6.3.** No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação de aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO**

**4.1 - A.** aquisição de gêneros alimentícios é importante e indispensável para o bom andamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, como também sua essencialidade é de tamanha valia para o êxito dos programas sociais e eventos realizados pelo Município e parceiros, e por este motivo é imprescindível para manutenção de muitos serviços executados pelos servidores públicos que estão buscam atender o interesse público

##### **SAÚDE**

Aquisição de frutas e verdura se faz necessário, e é importante para dar maior assistência aos pacientes do hospital proporcionado melhoria na nutrição e segurança alimentar, como também sua essencialidade é de tamanha valia para os profissionais que prestam serviços nas unidades de saúde, e por este motivo os alimentos perecíveis é imprescindível para manutenção de muitos de serviços executados por servidores que diretamente trabalham para a recuperação de pacientes

Os produtos em questão deverão ser adquiridos de empresas especializadas que efetivamente comercializem os itens em questão, primando pelo princípio da especificidade do ramo de atividade.

#### **5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTE DE RECURSOS**

**5.1** As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

**5.2 - Fonte de recurso:** Próprio do Erário, Governo Estadual e Governo Federal.

#### **6. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL**

**6.1.** Poderão ser firmados contratos decorrentes do Processo de Licitação, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**6.2. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ordens de compras, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a



# Prefeitura de **Paraipaba**



conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

**6.2.1.** A ordem de compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

**6.2.2.** O detentor do registro/contratado **deverá entregar os produtos solicitados** na ordem de compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

**a)** Nos locais determinados pelas Secretarias Municipais de Paraipaba – CE, indicados na ordem de compra;

**a)** No prazo de no máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da ordem de compra, no horário de 08 h às 12 h ou das 14 h às 17h.

**6.2.3.** O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

**6.2.4.** Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na ordem de compra, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.

**6.2.5.** Para os produtos objetos do processo licitatório, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome das Secretarias Municipais de Paraipaba – CE.

**6.2.5.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto as Secretarias Municipais de Paraipaba – CE.

**6.2.6.** No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**6.3.** Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros e ainda:

**a)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**b)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei N.º. 8.666/93;

**c)** As entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de Paraipaba – CE.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N.º. 10.520/02.

### **7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**a)** Entregar os produtos prazo de no máximo de **05 (cinco) dias** dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias Municipais de Paraipaba – CE, de acordo com o especificado no contrato, no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte do processo, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

**c)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Paraipaba – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**e)** Indicar preposto, aceito pelas Secretarias Municipais de Paraipaba – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**f)** Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços das Secretarias Municipais de Paraipaba – CE;

**g)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste

A



instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias Municipais de Paraipaba – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

**i)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Paraipaba – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

**j)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**l)** Comunicar imediatamente ao Município de Paraipaba – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**m)** Possibilitar à Secretaria de Infraestrutura do Município de Paraipaba – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

**n)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Paraipaba – CE, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa**, no todo ou em parte os produtos recusados pelas Secretarias Municipais de Paraipaba – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;

**o)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de Paraipaba – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;

**p)** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;

**q)** Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

### **7.2.1. São responsabilidades do fornecedor (contratada) ainda:**

**a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Paraipaba – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Paraipaba – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Paraipaba – CE, que ficará, de pleno direito,



autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

**7.2.2.** O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Paraipaba – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**7.2.3.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Paraipaba – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

**7.2.4.** Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

**7.2.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

### **7.3. O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

### **8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**8.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelas Secretarias Municipais de Paraipaba – CE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

### **9. SANÇÕES PREVISTAS**

**9.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Paraipaba – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Paraipaba – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

- I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não mantiver a proposta preços;
- VI – Falhar na execução do contrato;
- VII – Fraudar a execução do contrato;
- VIII – Comportar-se de modo inidôneo;



**IX** – Declarar informações falsas; e

**X** – Cometer fraude fiscal.

**9.2.** Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta de preços ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo.

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

**9.3.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º. 10.520/02, as seguintes penas:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

**9.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**9.4.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**9.4.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

## **10. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de Paraipaba – CE, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraipaba – CE, e o(s) licitante(s) vencedor(es), conforme determinações da Lei N.º. 8.666/93, da Lei N.º.

J



# Prefeitura de **Paraipaba**



10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar N°. 123/06, Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações e Decreto Municipal N°. 15/19.

**10.1.1.** Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

**10.1.2.** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

**10.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Paraipaba – CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este edital.

**10.2.1.** O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Paraipaba – CE.

**10.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

**10.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas de preços, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

**10.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

**10.4.** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

**10.5.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Paraipaba – CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

**10.6.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Paraipaba – CE optar pela aquisição dos bens cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**10.7.** O Município de Paraipaba – CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.





**10.8.** O Município de Paraipaba – CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**10.9.** Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

**10.10.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**10.11.** Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Paraipaba – CE para determinado item.

**10.12.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Paraipaba – CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**10.13.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.14.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**11.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

**12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**12.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraipaba – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paraipaba – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



# Prefeitura de **Paraipaba**



**12.5.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de Paraipaba – CE.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

**13.2.** Reproduza-se fielmente as informações deste termo de referência na minuta do edital e o que mais for necessário para desencadeamento do Processo Licitatório.

Paraipaba/CE, 09 de maio de 2023.

### **ELABORADO E APROVADO POR:**

  
ADEMÁRIA TEMÓTEO ROSA  
Secretária de Saúde

  
GABRIELA CORDEIRO FAÇANHA  
Secretária de Assistência Social

  
EVERTON DE AZEVEDO OLIVEIRA  
Secretário de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

  
RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA SILVA  
Secretário de Agropecuária, Pesca e Recursos  
Hídricos

  
Francisco Hanes Ferreira Cunha  
Secretário de Educação e Desporto

  
ROSIANE MARIA GARCIA PESSOA  
Secretária de Governo

  
MARCÍLIO CORDEIRO BARROSO  
Secretário de Infraestrutura

  
RAIMUNDO GOMES DE SALES  
Secretário de Planejamento e Administração



Prefeitura de  
**Paraipaba**



**ANEXO II**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura de  
**Paraipaba**



**ANEXO III**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), junto ao Município de PARAIPABA, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura de  
**Paraipaba**



**ANEXO IV**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

8



Prefeitura de  
**Paraipaba**



**ANEXO V**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(Razão Social e ou Nome) \_\_\_\_\_, CNPJ e ou CPF nº \_\_\_\_\_ sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_. Declaro (amos) para todos os fins de direito,  
especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequeno porte, MEI, nos termos de  
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de  
dezembro de 2006 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o  
número do CNPJ.



ANEXO VI  
DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL NEGOCIADA

1. São requisitos da proposta de preços **NEGOCIADA**:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VI.1 do presente Edital, por meio mecânico;
- II - Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- III - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
- IV - Conter identificação do licitante;
- V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;
- VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
- IX - Conter a marca dos produtos cotados.

1.1.1. A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI" e "VIII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Serão rejeitadas as propostas que:

1.2.1. Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.

1.2.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro.

1.2.3. Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



ANEXO VI.1  
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA)

A empresa \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL \_\_\_\_\_, propõe ao Município de \_\_\_\_\_ o constante no objeto do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$ .....(valor por extenso):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$

- b) Condições de pagamento \_\_\_\_\_ (conforme edital).  
c) O prazo de entrega é \_\_\_\_\_ (conforme previsto no edital).  
d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.  
e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_

residente à Rua \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ e-mail. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.







**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----**  
**Pregão Eletrônico nº 015/2023 - SRP**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, no Setor de Licitações do município de PARAIPABA -CE, à Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba – CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 015/2023 - SRP, do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, gestor(a) do Registro de Preços, e pelos demais órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico nº 015/2023 - SRP
- b) Na Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações.
- c) Na Lei Federal nº 10.520/2000.
- d) Na Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Na Lei Complementar nº 147/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAIPABA, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2023 - SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração o gerenciamento deste instrumento, no seu



aspecto operacional e nas questões legais.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

Subcláusula Primeira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Segunda - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Utilização dos quantitativos registrados;



# Prefeitura de Paraipaba



- II. Término do prazo de vigência da ata;
- III. Cancelamento do registro de preços;
- IV. Revogação por interesse público;
- V. Nulidade da licitação (vício insanável);

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Os representantes do Órgão Gerenciador especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

O Município de Paraipaba – CE reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.



Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023 - SRP.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A Detentora do Registro de Preços ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



# Prefeitura de Paraipaba



- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
  - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
  - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
  
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
  - a) De **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
  - b) De **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
  - c) De **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
  
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Paraipaba – CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
  
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** da mesma cláusula.

Subcláusula Segunda - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira- As sanções previstas nos **incisos III e IV da Cláusula décima terceira**, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



# Prefeitura de **Paraipaba**



Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV da cláusula décima terceira** poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quinta - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Subcláusula Sexta - As sanções previstas na **subcláusula quinta** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Paraipaba – CE, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

### **SIGNATÁRIOS:**

<<<DATA>>>

**MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE**  
<<<CNPJ N°. >>>  
<<<UNIDADE GESTORA>>>  
<<<ORDENADOR(A) DE DESPESAS>>>  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ N°. >>>  
<<<REPRESENTANTE>>>  
<<<CPF N°. >>>

### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ CPF N°. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF N°. \_\_\_\_\_



Prefeitura de  
**Paraipaba**



**ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)  
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre o MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º .....**

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ N.º _____					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	.....				
VALOR GLOBAL R\$					



**ANEXO VIII  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A \_\_\_\_\_  
E (O) A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE  
DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE PARAIPABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Braga, 296, centro, Paraipaba – CE, através da \_\_\_\_\_, CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023 - SRP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023 - SRP e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAIPABA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcela, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a





# Prefeitura de Paraipaba



reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. GLOBAL
<b>VALOR GLOBAL</b>						

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico pertinente ao objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do \_\_\_\_\_, sob a Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_, elementos de despesas nº \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 9.1. QUANTO À ENTREGA:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela Secretaria -----, em 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 9.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.3. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

9.4. O Município de Paraipaba – CE reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

9.5. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

9.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à



abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis

### CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela SECRETARIA DE ----- do Município de Paraipaba – CE, de acordo com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

10.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

10.3. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Paraipaba – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.5. Indicar preposto, aceito pela SECRETARIA DE ----- do Município de Paraipaba – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.6. Entregar o produto de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da SECRETARIA DE ----- do Município de Paraipaba – CE.

10.7. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

10.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA DE ----- do Município de Paraipaba – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.

10.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Paraipaba – CE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

10.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

10.11. Comunicar imediatamente ao Município de Paraipaba – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência



# Prefeitura de **Paraipaba**



10.12. Possibilitar à SECRETARIA DE ----- do Município de Paraipaba – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual

10.13. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Paraipaba – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela SECRETARIA DE ----- do Município de Paraipaba – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços

10.14. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de Paraipaba – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços.

10.15. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do produto até o(s) local(is) de entrega.

10.16. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Fundo Municipal de -----, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos



# Prefeitura de Paraipaba



seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAIPABA/CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.1 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05



# Prefeitura de **Paraipaba**



(cinco) dias úteis.

13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.7. As sanções previstas no **item 13.6** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro do município de PARAIPABA do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

PARAIPABA/CE, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa

Nome da Empresa

**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: